



COMUNICADO retificado

**Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCTIA
Mandato (2025 – 2027)**

Informamos que na reunião do Colegiado do PPGCTIA, realizada em 23/09/2025, foi discutido e aprovado o processo de escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCTIA, com vistas à aplicação do Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ.

Os seguintes termos foram aprovados pelo Colegiado:

1. Comissão Eleitoral:

Presidente: Professor Mauro Antonio Homem Antunes

Técnico administrativo: Renata Gomes de Souza

Representantes Discente: Luciano Carlos de Arruda

2. Calendário:

Atividade	Data	Hora	Local
Inscrição de candidatos para os Cargos de Coordenador e Vice -Coordenador será feita na forma de chapa	06 a 09/10/2025	Até 17 horas do dia 09/10/2025	E-mail do PPGCTIA: ppgctia@ufrj.br
Divulgação das candidaturas inscritas	10/10/2025	-	Site PPGCTIA
Apresentação das da(s) chapa(s) e Propostas	13 a 28/10/2025	-	-
Disponibilização da urna para votação:	11 a 12/11/2025	Das 08 horas do dia 11/11/2025 até 23:59 do dia 12/11/2025	https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/
Abertura da urna e apuração dos votos:	13/11/2025	15 horas	https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/
Reunião do Colegiado Executivo PPGCTA para homologação do resultado.	Em data a ser divulgada		

3. A inscrição de candidatos para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador será feita na forma de **CHAPA**.

4. Votantes:

Todos os Professores e Pesquisadores docentes permanentes e colaboradores do PPGCTIA;

Técnicos - administrativo do PPGCTIA; e

Discentes do PPGCTIA.

5.- Elegíveis:

Docentes do quadro permanente do PPGCTIA Professores da UFRRJ.

Coordenação do PPGCTIA



Artigos do Regimento Geral da UFRRJ que orientam o Processo:

Coordenadores e ViceCoordenadores de Cursos

Art. 78 – O Colegiado de Curso/Programa de Pós-Graduação stricto sensu é composto por:

- a) Coordenador;
- b) Vice-Coordenador;
- c) todos os docentes permanentes e colaboradores do curso/programa;
- d) até dez por cento do colegiado constituído por técnico-administrativos da Coordenação do Curso;
- e) vinte por cento do colegiado constituído por discentes do curso.

§ 1º – As atribuições do Colegiado podem ser delegadas a um Colegiado Executivo, à exceção da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, mudanças no regimento e definição de vinculação ao CEPEA.

§ 2º – O Colegiado Executivo é composto pelo Coordenador, Vice-Coordenador, representação discente e outros membros do Colegiado do Curso, eleitos pelo pleno do Colegiado de acordo com o regimento de cada curso/programa.